



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI Nº 1.649/98

“DENOMINA ESCOLA AGRÍCOLA DE IÚNA”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Denominar-se-á **BENTO LOPES DE FARIA** a Escola Agrícola em construção na localidade de Uberaba, Distrito de Perdição, neste Município.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa denominativa ou similar para identificação da Escola Agrícola citada no artigo anterior.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (16/09/1998).

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal